



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI N° 3.802, de 12 de maio de 2023

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$47.000,00, no Orçamento da Fundação Médica Hospitalar.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, Em conformidade com a Lei Municipal nº3781/2022, no valor total de R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais), na seguinte unidade orçamentária:


10.302.0228 2.501-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO	R\$10.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00.0501- SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$10.000,00
10.302.0228 2.502-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO- ASPS	R\$27.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00.0500- SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$27.000,00
10.302.0228 2.511- PROGRAMA DE INCENTIVO HOSPITALAR- PROGRAMA ASSISTIR	R\$10.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00.0621- SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$10.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para a abertura de créditos adicionais especiais, autorizados no art. 1º, a redução nas seguintes dotações orçamentárias.

10.302.0228 2.501-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO	R\$10.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.0501- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$10.000,00
10.302.0228 2.502-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO- ASPS	R\$27.000,00
3.3.91.97.00.00.00.00.0500- APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	R\$27.000,00
10.302.0228 2.511- PROGRAMA DE INCENTIVO HOSPITALAR- PROGRAMA ASSISTIR	R\$10.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0621- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 12 de maio de 2023.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal